

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • 11 de junho de 2024 • Edição Extraordinária 2797 • Ano XVIII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 471/2023

Edital de Convocação nº 080, de 11 de junho de 2024.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 1365/2024 SME de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado, dentre outros, para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR EDUCACIONAL, MOTORISTA CATEGORIA "D" - TRANSPORTE ESCOLAR e PROFESSOR PEDAGOGO.

Considerando que os(as) candidatos(as) classificados(as) inscritos sob nº 183 ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nº 178 ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL, nº 692 e 302 ao cargo de MOTORISTA CATEGORIA "D" - TRANSPORTE ESCOLAR e nº 661, 71, 318 ao cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, convocados(as) pelo Edital de Convocação nº 076.471 de 04 de junho de 2024 não se apresentaram para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos(as) classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 471/2023 e alterações,

I – Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classif. Inscrição Candidato

30 143 ROSIMAR APARECIDA GOMES DA COSTA

AUXILIAR EDUCACIONAL

Classif. Inscrição Candidato

32 610 MARISTELA BRUCH

MOTORISTA CATEGORIA "D" - TRANSPORTE ESCOLAR

Classif. Inscrição Candidato

7 135 JOSE JUSCELINO ALVES DE SOUZA

8 542 CLAUDINEI ADAO GOMES

PROFESSOR PEDAGOGO

Classif. Inscrição Candidato

268 382 LUCELIA PEREIRA DE SOUZA

269 192 CHARLENE REGIANE GONCALVES SANTOS

270 273 MARISTELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 471.01/2023 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 471.01/2023 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 11 de junho de 2024.

Hélio Schneider Paulus Neto
Secretário Municipal de Administração

Adriana Tomasoni
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

1. Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2. Fotocópia do CPF;
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6. Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7. Comprovante de Residência;
8. Fotocópia do Título de eleitor;
9. Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11. Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14. Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15. Fotocópia do CPF dos pais;
16. Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18. Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19. Declaração de Bem e Valores;
20. Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21. Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 471/2023**Edital de Convocação nº 081, de 11 de junho de 2024.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 1410/2024 SME de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado, dentre outros, para os cargos de AUXILIAR EDUCACIONAL e PROFESSOR PEDAGOGO.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos(as) classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 471/2023 e alterações,

I – Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

AUXILIAR EDUCACIONAL**Classif. Inscrição Candidato**

33	94	MARIA IZIANA DE SALES CUNHA
34	9	FERNANDA ALZIRA PEREIRA
35	124	KAREN RIOS BRAND
36	145	JAYLMA DIAS MARINHO
37	101	JEANE SILVA SANTOS
38	329	THAIS MÉDLIN MOURA E SILVA

PROFESSOR PEDAGOGO**Classif. Inscrição Candidato**

271	521	ANA MARIA DE SALES
272	520	ANA MARIA GIANINI
273	317	SIRLEY DO CARMO PERES
274	459	BETINA COELHO DA COSTA
275	50	SAMUEL DE BARRÓS FRANCA
276	557	IDÁLIA JAMILE CONCEIÇÃO DE MOURA
277	656	MARIA DARLETE ALVES CIRILO
278	473	ANGELITA REGINA BENTHIEN DE OLIVEIRA
279	129	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES
280	295	JAQUELANI DANIELI DOS SANTOS
281	437	NAZARETE VIEIRA DE ARAUJO
282	675	LUANA DE SOUZA SANTIAGO CASTRO

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 471.01/2023 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 471.01/2023 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 11 de junho de 2024.

Hélio Schneider Paulus Neto
Secretário Municipal de Administração

Adriana Tomasoni
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

1. Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2. Fotocópia do CPF;
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6. Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7. Comprovante de Residência;
8. Fotocópia do Título de eleitor;
9. Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11. Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14. Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15. Fotocópia do CPF dos pais;
16. Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18. Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19. Declaração de Bem e Valores;
20. Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21. Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 472/2024**Edital de Convocação nº 036, de 11 de junho de 2024.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 1365/2024 SME de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado, dentre outros, para os cargos de NUTRICIONISTA e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Considerando que os(as) candidatos(as) classificados(as) inscritos sob nº 294 ao cargo de NUTRICIONISTA e nº 1078 e 236 ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA convocados(as) pelo Edital de Convocação nº 029.472 de 04 de junho de 2024 não se apresentaram para tomar posse, considerando ainda que, não há Processo Seletivo Simplificado vigente para o cargo em questão a serem convocados.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 472/2024 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

NUTRICIONISTA**Classif. Inscrição Candidato**

2 1007 ELIZANGELA NASCIMENTO RAMOS

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 472.01/2024 e demais normas aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 472.01/2024 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 11 de junho de 2024.

Hélio Schneider Paulus Neto
Secretário Municipal de Administração

Adriana Tomasoni
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

1. Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2. Fotocópia do CPF;
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6. Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7. Comprovante de Residência;
8. Fotocópia do Título de eleitor;
9. Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11. Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14. Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15. Fotocópia do CPF dos pais;
16. Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18. Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19. Declaração de Bem e Valores;
20. Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21. Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 019/2023**Edital de Convocação nº 22.019/2023, de 11 de junho de 2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Secretaria Municipal de Administração, TORNA PÚBLICA a convocação dos classificados do Processo de Seleção de Estagiários, objeto do Edital nº 019/2023 e suas disposições.

Considerando o Ofício nº 1066/2024/RH/SMS/SUS de lavra da Secretaria Municipal de Saúde pelo qual solicita a convocação de estagiário da área de **NUTRIÇÃO**.

Considerando que o(a) candidato(a) classificado(a) inscrito sob nº 16 convocado(a) pelo Edital de Convocação nº 21.019 de 04 de junho de 2024 não se apresentou para assumir a vaga ofertada.

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo de Seleção de Estagiários nº 019/2023, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

NUTRIÇÃO – 06 HORAS DIÁRIAS**Classif. Inscrição Candidato**

2º	7	IOHANA TALENA REINISCH
-----------	----------	-------------------------------

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 01.019/2023 e demais normais aplicáveis e apresentar os seguintes documentos:

1. Fotocópia da Cédula de Identidade RG;
2. Fotocópia do CPF;
3. Fotocópia do título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
5. Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
5. Atestado de frequência da faculdade atualizado;
6. Comprovante de Endereço;
7. Carteira de trabalho (página da foto e verso da página da foto)
8. Comprovante de abertura de conta salário no Banco Bradesco.
9. Exame Admissional a ser realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, proceder agendamento junto à Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

III - Os demais candidatos classificados no Edital nº 019/2023 e suas alterações serão convocados de acordo com a disponibilidade de vagas para estágio desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento do(a) convocado(a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do(a) candidato(a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro(a) candidato(a).

V- Este Edital entrará e m vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste – MT, 11 de junho de 2024.

Hélio Schneider Paulus Neto
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 019/2023**Edital de Convocação nº 23.019/2023, de 11 de junho de 2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Secretaria Municipal de Administração, TORNA PÚBLICA a convocação dos classificados do Processo de Seleção de Estagiários, objeto do Edital nº 019/2023 e suas disposições.

Considerando o Ofício nº 1783/2024 SMAD/CRH de lavra da Secretaria Municipal de Administração pelo qual solicita a convocação de estagiário da área de **RECURSOS HUMANOS**.

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo de Seleção de Estagiários nº 019/2023, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

RECURSOS HUMANOS – 06 HORAS DIÁRIAS**Classif. Inscrição Candidato**

1º	36	AMELLY BEATRIZ DO NASCIMENTO ARAUJO
-----------	-----------	--

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 01.019/2023 e demais normais aplicáveis e apresentar os seguintes documentos:

1. Fotocópia da Cédula de Identidade RG;
2. Fotocópia do CPF;
3. Fotocópia do título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
4. Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
5. Atestado de frequência da faculdade atualizado;
6. Comprovante de Endereço;
7. Carteira de trabalho (página da foto e verso da página da foto)
8. Comprovante de abertura de conta salário no Banco Bradesco.
9. Exame Admissional a ser realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, proceder agendamento junto à Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

III - Os demais candidatos classificados no Edital nº 019/2023 e suas alterações serão convocados de acordo com a disponibilidade de vagas para estágio desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento do(a) convocado(a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do(a) candidato(a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro(a) candidato(a).

V- Este Edital entrará e m vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste – MT, 11 de junho de 2024.

Hélio Schneider Paulus Neto
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 593/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento do processo licitatório da modalidade:

INEXIGIBILIDADE Nº 302/2024	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2024
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA JUNTO AO PROJETO CREJU EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, REFERENTE AOS MESES DE MAIO, JUNHO E JULHO DE 2024. GABRIEL MARTINS BARBOSA - CNPJ: 45.310.218/0001-80.
Fiscal do Contrato	ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO
Suplente do Fiscal	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 11 de junho de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 594/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 020 de 14 de maio de 2024 do Concurso Público Municipal 01/2023,

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, o senhor **FABLINI HENRIQUE DA SILVA**, para exercer a função de **TÉCNICO ESPORTIVO**, sendo enquadrado no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 11 de junho de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

LEIS

LEI Nº 2.271 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

“Altera a redação da Lei Ordinária n. 1856/2019 e Lei Ordinária n. 975/2007 do Município de Primavera do Leste – MT.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera-se o Inciso VII do Art. 3º da Lei Municipal n. 1856 de 13 de dezembro de 2019, que em vista da numeração incorreta, passa a vigor da seguinte forma:

“Art. 3º.

(...)

VII – *Associações sem fins lucrativos;*

VIII - *Organizações não governamentais.*”.

Art. 2º - Revoga-se o Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal n. 1856 de 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Revoga-se o Inciso II do Artigo 6º da Lei Municipal n. 1856 de 13 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Revoga-se o Inciso II do Artigo 5º da Lei Municipal n. 975 de 14 de março de 2007.

Art. 5º - Revoga-se o Artigo 6º da Lei Municipal n. 975 de 14 de março de 2007.

Art. 6º - Revoga-se o Artigo 7º e parágrafos da Lei Municipal n. 975 de 14 de março de 2007.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 06 de junho de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

LEI Nº 2.272 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

“Reconhece os Jogos de Ação PAINTBALL e AIRSOFT como Prática Esportiva no âmbito do Município de Primavera do Leste – MT.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica oficialmente reconhecido, âmbito do município de Primavera do Leste – MT, os jogos de ação paintball e airsoft como práticas esportivas.

Art. 2º - Para os fins desta lei, considera-se:

I – Paintball: jogo de ação que utiliza marcadores de ar comprimido para disparar cápsulas de tinta colorida com o objetivo de desclassificar os jogadores adversários;

II – Airsoft: jogo de ação que utiliza armas de pressão que disparam projéteis plásticos não letais, com o objetivo de simular situações de combate e estratégia.

Art. 3º - O reconhecimento dos jogos de ação paintball e airsoft como práticas esportivas têm como objetivo:

I – Oficializar e reconhecer as práticas dos jogos de ação paintball e airsoft como atividades esportivas no município de Primavera do Leste – MT, promovendo sua inclusão no rol esportes reconhecidos e apoiados pelo poder público local.

II – Estimular a participação em atividades físicas por meio do paintball e airsoft contribuindo para o bem-estar físico e mental dos praticantes, incentivando a prática regular desses jogos como forma de promoção da saúde, aprimoramento da condição física e combate ao sedentarismo.

III – Fomentar o desenvolvimento e valorização das modalidades de paintball e airsoft, reconhecendo suas características estratégicas, trabalho em equipe, coordenação motora e habilidades táticas como aspectos esportivos relevantes.

IV – Incentivar o empreendedorismo local, uma vez que existem empresas e empreendedores que oferecem serviços relacionados aos jogos, gerando assim empregos diretos e indiretos, impulsionando a economia no município de Primavera do Leste – MT.

V – Proporcionar uma alternativa de lazer e entretenimento saudável para a população, por meio da oficialização e regulamentação do paintball e airsoft como atividades esportivas, promovendo experiências únicas, desconexão do estresse cotidiano e interação social lúdica entre os participantes.

VI – Fortalecer os laços comunitários e promover a cooperação, o respeito mútuo e a solidariedade entre os praticantes de paintball e airsoft, por meio da prática esportiva reconhecida, contribuindo para o desenvolvimento social do município.

VII – Alinhar o município com outras localidades que já reconhecem o paintball e o airsoft como práticas esportivas, compreendendo os benefícios e potenciais dessas atividades, e estabelecendo um ambiente favorável para o desenvolvimento do esporte no âmbito local.

VIII – Contribuir para o desenvolvimento físico, social e econômico do município de Primavera do Leste – MT, por meio de regulamentação dos jogos de ação paintball e airsoft como práticas esportivas, reconhecendo seu potencial de impacto positivo na comunidade local.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar e regulamentar locais específicos para a prática do paintball e airsoft, observando-se as normas de segurança e demais requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 5º - A prática do paintball e airsoft deverá obedecer às normas de segurança estabelecidas pelas respectivas confederações e federações nacionais e estaduais, bem como pelas legislações vigentes.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei na que couber.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 06 de junho de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

DECRETOS

DECRETO Nº 2.463 DE 07 DE JUNHO DE 2024

“Aprova o Projeto de Loteamento que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 310, item II e seu parágrafo único da Constituição Estadual, e de acordo com a Lei Municipal nº 498 de 17 de junho de 1998 e suas alterações, e considerando o constante no processo administrativo, protocolado sob nº 12829/2024 de 07/06/2024,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aprovado o projeto de Loteamento de propriedade da empresa **DF CAMPO INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.133.728/0001-80, com sede na Av. Amazonas, nº 1.679, Sala 07, Jardim Riva, nesta cidade, tendo como administrador o Senhor MARCO ANTONIO KUNZLER, denominado: **LOTEAMENTO “JARDIM DOS IPÊS II”**, com área total de 191.045,00m², situado no perímetro urbano da sede deste Município, de acordo com a planta, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Parágrafo Único - A aprovação fica condicionada ao cumprimento, pela proprietária loteadora, das obrigações constantes do TERMO DE COMPROMISSO sendo o Anexo I, que deverá ser firmado pela mesma.

Artigo 2º - O Anexo II, com zoneamento para cada via a ser arruada, mantendo o zoneamento das vias a serem continuadas.

Artigo 3º - No ato do registro do projeto do loteamento, o loteador deverá transferir ao município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, a propriedade: das vias de circulação (ruas e avenidas); áreas verdes (praças); áreas para equipamentos sociais, e incluso canteiros, indicados no projeto, que são: Área Verde (Área verde + Canteiro Central e Rotatórias) totalizando: 19.104,65m² e Área Institucional: Quadra 09/Lote 01 e a Quadra 15/Lote 14, totalizando: 14.458,18m² e a Área de Arruamento: 53804,01 m² do Loteamento Jardim dos Ipês II.

Parágrafo Único – O loteador deverá entregar através de protocolo nesta Prefeitura Municipal, as matrículas das áreas mencionadas acima, sem qualquer ônus ou encargos para este.

Artigo 4º - Cumpridas as formalidades legais, expeça-se o competente ALVARÁ DE LICENÇA, fazendo-se constar as condições da aprovação do loteamento.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 07 de junho de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO

A empresa **DF CAMPO INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.133.728/0001-80, com sede na Av. Amazonas, nº 1.679, Sala 07, Jardim Riva, nesta cidade, tendo como administrador o Senhor MARCO ANTONIO KUNZLER, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.874.484-SSP-PR e CPF/MF nº 396.732.519-91, residente e domiciliado na Avenida Armelindo Trombini, nº 3.278 – UH-19, Condomínio Village das Hortênsias, na cidade de Campo Mourão/PR, infra assinado, tendo em vista a aprovação do projeto de loteamento de sua propriedade, denominado **LOTEAMENTO “JARDIM DOS IPÊS II”**, pelo presente e na melhor forma de direito se declara de acordo, obrigando-se a cumprir as seguintes exigências:

I - Executar a demarcação dos lotes e das quadras, de acordo com os limites e confrontações, rumos e distâncias, constantes do projeto, planta e memorial descritivo.

II – Executar de acordo com o projeto, a planta e o memorial descritivo, as edificações das unidades habitacionais em seus respectivos lotes, seguindo a validade do alvará de construção.

III - Executar as obras de arruamento, dotadas de meio-fio e pavimentação asfáltica, galerias de esgoto sanitário, obras de escoamento de águas pluviais, ou seja, abertura completa das ruas, avenidas e demais logradouros públicos, fazendo as terraplanagens necessárias para a boa conservação das vias de circulação e abertura completa das ruas, avenidas e demais logradouros públicos, fazendo as terraplanagens, necessárias para a boa conservação das vias de circulação.

IV - Executar as obras de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, rede de esgoto, rede de abastecimento de água, meio-fio e pavimentação asfáltica, de acordo com o projeto, constante do processo administrativo.

V - Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura durante a execução das obras e serviços.

VI - Para garantir o cumprimento integral do presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 498/98, e suas alterações, em especial a lei Municipal de nº 2.184 de 20/07/2023 que dispõe sobre os incentivos aos Projetos Habitacionais de Interesse Social no município, o Compromissário coloca à disposição da Administração Pública Municipal, como garantia da execução dos serviços e obras de infraestrutura, a título de caução, a área total do loteamento (Lei Municipal nº 739 de 15 de julho de 2002), ou apresenta Apólice de Seguro Garantia emitida por seguradora filiada à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), **em caução/garantia das obras de Abertura de Ruas, Placas com o nome das Ruas, Meio-Fio, Base, Asfalto e Sarjeta, das obras da Rede de Esgoto Sanitário, Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, das obras da Rede de Distribuição de Água.**

Além das exigências constantes a Lei Municipal nº 498/98, e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 1.374/13, **será ainda de responsabilidade do loteador colocar as placas de sinalização do trânsito** nos termos do Anexo II, da Lei Federal nº 9.503/97, qual seja o Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pela Resolução nº 160, de 22 de abril de 1994, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), ou outra norma que oficialmente lhe substituir; será obrigado ainda, o loteador a **erigir um equipamento comunitário, que calculado pelo número de lotes (234 lotes) será de 288m²; e por fim, de acordo com a Lei Municipal 1.793/19, o loteador obriga-se a usar tratamento artificial triplo – TST – em todas as vias do loteamento, bem como iluminação de LED nos equipamentos de iluminação pública.**

VII – Se houverem lotes caucionados, concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura exigidos para o loteamento, o Município liberará, mediante requerimento do interessado, as garantias de sua execução, após vistoria.

VIII - Se houverem lotes caucionados, o Município poderá, mediante requerimento do interessado, liberar proporcionalmente a garantia da execução, à medida que os serviços e obras forem sendo concluídos.

IX - Findo o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data do presente Termo de Compromisso, caso não tenham sido realizados os serviços e obras de infraestrutura, o Município executará os serviços e obras que julgar necessários e acionará a Apólice de Seguro ou promoverá ação competente para adjudicar a seu patrimônio, as áreas caucionadas, e estas áreas se constituirão em bens dominiais do Município, que poderá usá-las livremente, nos casos que a legislação prescrever.

X - Se houverem lotes caucionados, a liberação só ocorrerá após a solicitação do “Loteador”, e tendo esse cumprido integralmente os compromissos ora assumidos.

XI - Se houverem lotes caucionados, poderá o loteador outorgar escritura definitiva de venda de lotes antes de concluídos os serviços e obras aqui previstos e assumidas no presente Termo de Compromisso, dos imóveis dados em caução para garantir o cumprimento do presente Termo de Compromisso, na medida em que os mesmos forem sendo liberados.

XII - Se houverem lotes caucionados, fazer constar dos compromissos de compra e venda de lotes e escrituras definitivas, as obrigações pela execução dos serviços e obras a cargo do loteador, com responsabilidade solidária dos compromissários ou adquirentes na proporção da área.

XIII - Os serviços e obras constantes do presente Termo de Compromisso deverão ser executados pelo loteador às suas expensas, com responsabilidades solidárias dos compromissários compradores, dentro do prazo de até 02 (dois) anos a contar da data de expedição do competente Alvará de Licença do Loteamento; prazo este que vencidos, compromissados à venda, ou não, os lotes, os serviços e obras deverão estar concluídos na totalidade da área loteada.

E, por estar assim de pleno acordo, firma o presente obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Primavera do Leste-MT, 07 de junho de 2024.

DF INCORPORAÇÕESIMOBILIÁRIAS LTDA
MARCO ANTONIO KUNZLER
ADMINISTRADOR

ELO.

ANEXO II ZONEAMENTO

AVENIDA ENGENHEIRO FREITAS		
QUADRA	LOTES	ZONA
1	03, 04, 05	ZR2
2	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13	ZR2
3	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13	ZR2
4	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13	ZR2
5	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13	ZR2
6	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13	ZR2
7	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13	ZR2
8	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13	ZR2
9	01	ZR2
10	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15	ZR2
11	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14	ZR2
12	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13	ZR2
13	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13	ZR2
14	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13	ZR2
15	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13	ZR2
16	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13	ZR2
17	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13	ZR2
18	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13	ZR2
19	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16	ZR2

AVENIDA VITÓRIA DA CONQUISTA		
QUADRA	LOTES	ZONA
1	01, 02	ZR2

RUA CAMPINA GRANDE		
QUADRA	LOTES	ZONA
15	14	ZR2

ALVARÁ DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT, considerando o vencido no protocolo nº 12829/2024 de 07/06/2024, aprovado pelo Decreto nº 2.463 de 07/06/2024, concede o presente **ALVARÁ DE LICENÇA** referente ao **LOTEAMENTO “JARDIM DOS IPÊS II”**, em favor da empresa tendo como administrador o Senhor MARCO ANTONIO KUNZLER, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.874.484-SSP-PR e CPF/MF nº 396.732.519-91, residente e domiciliado na Avenida Armelindo Trombini, nº 3.278 – UH-19, Condomínio Village das Hortênsias, na cidade de Campo Mourão/PR, tendo em vista a aprovação do projeto de loteamento de sua propriedade, denominado “**JARDIM DOS IPÊS II**”, autorizando os favorecidos a efetua-rem, para os devidos fins, o registro do referido loteamento junto à circunscrição imobiliária competente.

Primavera do Leste-MT, 07 de junho de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

CONSELHOS MUNICIPAIS

Edital de Convocação Nº 04/2024-CMDCA 11 de Junho de 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Primavera do Leste/MT no uso de suas atribuições legais conforme estabelece a Lei Federal Nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 2.256/2024.

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Processo de Escolha Suplementar e Emergencial dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar (2024-2028) publicado no Dioprima no dia 10 de junho de 2024, edição 2796;

Considerando que o art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, com redação dada pela Lei n. 12.696/2012, determina que exista, em cada Município, no mínimo, um Conselho Tutelar, composto de 05 (cinco) membros;

Considerando o afastamento da Conselheira Tutelar, Rosilene Cristina Novaes de Souza e com base no art. 86 de Lei Municipal 2.256/2024, seguindo-se a ordem decrescente de votação o CMDCA juntamente com a gestão **RESOLVEM:**

Convocar o candidato relacionado no “Quadro “1”, habilitado no Processo de Escolha Suplementar e Emergencial dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar e de acordo com a ordem dos pontos obtidos nas etapas do processo de escolha publicado no Diário Oficial (Edição 2792) e do Edital de Homologação nº 001/2024-CMDCA/ PVA de 10 de junho de 2024 publicado no Diário Oficial (Edição 2796).

- O candidato relacionado no Quadro “1” deverá comparecer na Secretaria de Assistência Social, sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, sito Rua Londrina, 422, Centro, nesta cidade, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00h às 12:30h, no prazo de **04 (quatro)** dias úteis a contar da data da publicação deste edital, para providências quanto a nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.
- O candidato convocado no QUADRO 1 deverá cumprir as exigências para admissão constante no edital nº 001/2024 do CMDCA/PVA e demais normas aplicáveis e apresentar os documentos constantes no **Anexo I**.
- O Processo eletivo visa a contratação de conselheiro tutelar por tempo determinado, para atender as necessidades de excepcional interesse público, conforme objeto do referido edital.
- O não comparecimento do convocado no prazo máximo de 04 dias (quatro), a partir da data de publicação do presente edital implicará no reconhecimento de **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado, reservando-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA juntamente com a gestão o direito de convocar o próximo suplente.

QUADRO 1

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	HENRQUE SALOMÃO DOS SANTOS

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste-MT, 11 de Junho de 2024

Marilene Vieira da Silva
Secretária de Assistência Social

Creonice Pessoa dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA

ANEXO I

- Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
- Fotocópia do CPF;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
- Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
- Comprovante de Residência;
- Fotocópia do Título de eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
- Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
- Fotocópia do CPF dos pais;
- Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
- Declaração de Bem e Valores;
- Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
- Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 (Regido pela Lei nº 13.019/14, Lei nº 13.204/15 e demais legislações aplicáveis).	
Setor/Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tipo:	CHAMAMENTO PÚBLICO
Objeto:	CHAMAMENTO PÚBLICO ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO, COM ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
Recebimento de propostas:	O envio das propostas pelas OSCs iniciará no dia 24 de junho de 2024, findando-se no dia 24 de julho de 2024, no qual os interessados deverão entregar sua proposta em horário das 07h:00min às 13h:00min, na Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, situada à Rua Londrina, 422, Centro – Primavera do Leste/MT.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS	
Data da abertura:	Dia 25 de julho de 2024.
Horário:	08h00min
Local:	A abertura das propostas será realizada em sessão pública, no Auditório de Licitações localizada na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - situado na Rua Maringá, nº 444 - Bairro: Centro - Município de Primavera do Leste/MT.
INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação – Setor de Licitações - Telefone: (66) 3498-3333 Ramal 215. Atendimento: 07hs às 13hs. E-mail: licita3@pva.mt.gov.br	
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br, local “CIDADÃO – Editais e Licitações”.	

Primavera do Leste, 11 de junho de 2024

Adriano Conceição de Paula
Superintendente de Licitações

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NOS BAIRROS CASTELÂNDIA II, CASTELÂNDIA III, CASTELÂNDIA VI, COHAB, CRISTO REI, GNOATO, JARDIM MILANO, JARDIM PROGRESSO, JARDIM PROGRESSO II, SANTA CLARA, SANTA CLARA II, SÃO JOSÉ E SERRA DAS FLORES EM PRIMAVERA DO LESTE - MT, FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE , no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei nº14.133/221;
CONSIDERANDO , o teor do Parecer Jurídico nº 059/2024, emitido pela Procuradoria Geral desta Prefeitura, cujo teor visa assegurar a legalidade da Concorrência nº 007/2024.
CONSIDERANDO , que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando o observando os procedimentos exigidos;
CONSIDERANDO , que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a melhor proposta observando o critério de menor preço apresentado;
CONSIDERANDO , que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I - ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor da empresa SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA, inscrito no CNPJ 32.625.625/0001-35, com a proposta global no montante de R\$ 6500.333,00 (Seis milhões, quinhentos mil, trezentos e trinta e três Reais); Ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los
II - HOMOLOGAR o resultado final da Concorrência Nº 007/2024, nos termos da Ata de Sessão e Pareceres Jurídicos e ofícios do departamento de Engenharia constantes no respectivo certame.
Primavera do Leste/MT, 05 de junho de 2024.
Leonardo Tadeu Bortolin Prefeito Municipal
*Original assinado nos autos do processo.

TERMO NEGATIVO DE RECURSO**CONCORRÊNCIA Nº 007/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2024**

A Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 050/2024, vem por meio do presente tornar público e para conhecimento de todos os interessados que após proferida decisão da CC declarando a licitante IMOBILIARIA ECONSTRUTORASATELITE LTDA inscrito no CNPJ 11.077.409/0001-22 vencedora do certame; informamos que não houve manifestação/intenção recursal, a mesma manteve-se inerte nesse procedimento licitatório.

Primavera do Leste - MT 11 de junho de 2023

Adriano Conceição de Paula

Presidente da Comissão de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº 003/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2024**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CÍVIL, DO PROGRAMA SOCIAL “VIDA NOVA”, QUAL SEJA, **CONSTRUÇÃO DE 30 RESIDENCIAS UNIFAMILIARES** EM PAREDES DE CONCRETO ARMADO, AREA UNITÁRIA 31,13 M2, LOTEMAENTO CIDADE PRIMAVERA III EM PRIMAVERA DO LESTE-MT. FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei nº14.133/2021;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico nº 052/2024, emitido pela Procuradoria Geral desta Prefeitura, cujo teor visa assegurar a legalidade da Concorrência nº 003/2024.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando o observando os procedimentos exigidos;

CONSIDERANDO, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a melhor proposta observando o critério de menor preço apresentado;

CONSIDERANDO, que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor da empresa IMOBILIARIA ECONSTRUTORASATELITE LTDA, inscrito no CNPJ 11.077.409/0001-22, com a proposta global no montante de R\$ 3.119.000,00 (Três Milhões, cento e dezenove mil Reais); Ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los

II - HOMOLOGAR o resultado final da Concorrência Nº 003/2024, nos termos da Ata de Sessão e Pareceres Jurídicos e ofícios do departamento de Engenharia constantes no respectivo certame.

Primavera do Leste/MT, 11 de junho de 2024.

Leonardo Tadeu Bortolin

Prefeito Municipal

*Original assinado nos autos do processo.

**AVISO DE ALTERAÇÃO
1º ADENDO MODIFICADOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
Processo nº 804/2024**

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supracitada, que houve prorrogação na data para abertura da(s) disputa(s), agendada para quarta-feira, 27/06/2024 às 08h30min - horário de Brasília - DF, o local da disputa permanece inalterado. As demais cláusulas e anexos do instrumento convocatório permanecem inalterados. Os demais arquivos encontram-se à disposição dos interessados no site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone: EMPRESA – Editais e Licitações, bem como no site www.licitanet.com.br.

Primavera do Leste - MT, terça-feira, 11 de junho de 2024.

Regiane Cristina da Silva do Carmo
Pregoeira

* Original assinado nos autos do processo.

**RETIFICAÇÃO
DO ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 287/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, por intermédio da Comissão de Contratação, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Aviso de Ratificação da Inexigibilidade supramencionada, publicada no Diário Oficial de Primavera do Leste – DIOPRIMA, Edição 2791, do dia 04 de junho de 2024, na página 04 (Quatro).

Onde se lê: “RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 287/2024”

Leia-se: “RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 287/2024”

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 11 de junho de 2024.

Adriano Conceição de Paula
Superintendente de Licitações

*original assinado nos autos do processo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

RETIFICAÇÃO

Na publicação DO AVISO DE ABERTURA do Pregão Eletrônico nº 050/2024, no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste, no dia 06 de junho de 2024, Edição Extraordinária nº 2793, na página 13.

ONDE SE LÊ:

Pregão Eletrônico nº 030/2024

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico nº 050/2024

Regiane Cristina da Silva do Carmo
*Pregoeira

*original assinado nos autos do processo.